PUBLICADO NO DOMP Nº 368
DE: 22/09/2011
PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Revogado pelo Decreto nº 451 de 18/04/2013
Alterado pelo Decreto de 25/09/2012

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007, e a Lei Complementar nº 159, de 02 de abril de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura:

I - Presidente da Fundação Cultural de Palmas:
a) Kátia Maia Flores.

II - Presidente do Conselho Municipal de Cultura:
a) Manoel Odir Rocha.
a) Cláudio Nogueira Carneiro. (Alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 2012)

III - Representantes das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultural:
a) Veralucia Severina da Silva Domingues (Titular);
a) Marinalva do Rego Barros - Titular; (Alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 2012)
b) Leonardo Luig Perotto (Suplente)
b) Sosthenes Sydiney Gouveia Pinto - Suplente. (Alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 2012)

IV - Câmara Municipal de Palmas:
a) Vereador Norton Rubens Rodrigues Barreira.
a) Vereador José do Lago Folha Filho. (Alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 2012)

V - Diretor de Articulação e Difusão Cultural da Fundação Cultural de Palmas:
a) Cícero Belém Filho.

VI - Coordenador Municipal de Juventude e Esportes:
a) Kairo Bernardo de Sousa.
a) Murilo de Pádua Marcolini. (NR) (Alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 2012)

VII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Robledo D'Montalverde da Silva Suarte.

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º deste Decreto elaborar o regimento interno de funcionamento do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, que será homologado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas, 21 de setembro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas